



CONSELHO ESCOLAR: POSSIBILIDADES DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Marcela Santos de Jesus¹

INTRODUÇÃO

Neste texto, descreveremos a experiência do Conselho Escolar de uma escola pública de Ilhéus, Bahia. A discussão está pautada nos resultados de uma pesquisa de mestrado desenvolvida entre os anos de 2015 a 2017, no Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Educação/PPGE da Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus/BA², que teve como objetivo compreender a organização do Conselho Escolar e identificar as decisões e deliberações desse órgão.

Tendo como participantes da pesquisa 14 representantes do Conselho Escolar da instituição, sendo nove membros atuais, quatro ex-membros e uma ex-professora da escola-residente no bairro, já aposentada, que descreveu sobre a criação da instituição escolar -realizamos uma pesquisa de abordagem qualitativa, definida por Minayo (2001) como uma pesquisa que prioriza em si a necessidade do diálogo com a realidade que se almeja investigar, indagando se a participação dos sujeitos no conselho de escola o fortalecia e se a participação da comunidade no conselho promovia a democratização da gestão escolar?

A instituição pesquisada foi escolhida por ser conhecida pela participação ativa tanto dos profissionais da educação quanto pelas famílias das crianças da escola.

¹ Mestra em Educação, Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) – Ilhéus - BA. E-mail: marcelasantos_16@hotmail.com.

² Pesquisa foi financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado da Bahia/FAPESB, 2017, e integrou à pesquisa intitulada "Gestão Escolar e o Trabalho Docente na Educação Infantil no Sul da Bahia: desafios e perspectivas", vinculado ao Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPeGE), da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).



DA LEI NACIONAL À LEI LOCAL: O CONSELHO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA

O Conselho Escolar vem se constituindo como espaço de democratização da escola, visto que as questões políticas e pedagógicas necessitam ser discutidas com todos e todas da comunidade escolar. A sua organização para o funcionamento depende de dois fatores que consideramos importantes, a saber: uma legislação municipal que esclareça a institucionalização do conselho nas escolas; e condições para sua implementação em seu interior.

Quanto ao primeiro aspecto, é possível à medida que a sociedade civil organizada pressione os órgãos públicos de educação municipal, tais como o Conselho Municipal de Educação (CME) um importante órgão para o debate e organização das normas de funcionamento, atentando para participação de todos os sujeitos envolvidos com a escola.

Quanto às condições para sua implementação, decorre de uma série de disposições, destacamos três delas: formação continuada para a comunidade escolar sobre a função e o objetivo do Conselho de Escola. Essa ação demanda a segunda disposição que aponta para o envolvimento dos órgãos públicos, em parceria com o CME e as universidades, para o trabalho de formação. A terceira disposição envolve o acompanhamento das escolas na organização, implantação e desenvolvimento das atividades do conselho com vista à garantir a participação de todos e todas da comunidade escolar nas decisões e ações da escola. Nesse sentido, cada escola organiza seu conselho a partir dessas condições adequando-as à sua realidade e ao seu contexto.

Em Ilhéus/BA, a implantação do Conselho Escolar emerge, inicialmente, no contexto de organização do Conselho Municipal de Educação (CME) - criado pela Lei nº 2.628, de 18 de novembro de 1997 (ILHÉUS, 1997), órgão que normatiza a educação no município e exerce a função de fiscalizador de sua implementação. O CME busca, prioritariamente, garantir que a legislação nacional e local sejam aplicadas em âmbito municipal, garantindo a melhoria na qualidade do ensino no município.



Em 2001, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilhéus/BA implementou a Instrução Normativa nº 6, de 5 de setembro de 2001 (ILHÉUS, 2001), que dispõe sobre a implantação, competência e composição do Colegiado Escolar na Rede Municipal de Ensino Público.

Em 2002, o Executivo Municipal aprovou o Decreto nº 14, de 13 de Fevereiro de 2002 (ILHÉUS, 2002a), que instituiu os mecanismos de gestão das Escolas Municipais de Ilhéus/BA no que se refere a questão financeira. Nesse mesmo ano, o Executivo cria a Lei nº 2.964, de 15 de junho de 2002, a qual dispõe sobre autonomia de gestão financeira das instituições municipais de educação básica (ILHÉUS, 2002b).

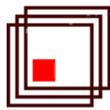
O sistema municipal de ensino do município foi instituído pela Lei nº 3.083, de 10 de janeiro de 2004 (ILHÉUS, 2004a), que disciplina a organização do sistema municipal de ensino do município de Ilhéus. No mesmo ano, o CME executou uma mediação importante para a publicação da Lei nº 3.150, de 20 de dezembro de 2004 (ILHÉUS, 2004b) que estabelece a gestão democrática do ensino público da rede municipal de ensino de Ilhéus/BA, como um dos mecanismos que preconiza a materialização da gestão democrática, mediante a instituição do Conselho Escolar (ILHÉUS, 2004b).

O Conselho de Escola foi recriado em 2013, na forma da Lei nº 3.691, de 23 dezembro de 2013 (ILHÉUS, 2013), transformando-o em Unidade Executora.

A discussão da gestão democrática no município passou por um longo processo de regulamentação. Quanto ao Conselho Escolar, também sofreu alteração na legislação para o atendimento às demandas e disputas políticas nacional e local.

O LÓCUS DA PESQUISA

Na vivência na escola, entre o ano de 2016 e 2017, com os profissionais da educação e as famílias, com a análise minuciosa das atas ordinárias e



extraordinárias do Conselho Escolar, do período de 1998 a 2016, identificamos que tanto a gestão da escola como as famílias indicam pautas para serem discutidas pelo Conselho, demonstrando envolvimento e conhecimento das questões da escola por toda comunidade escolar.

Realizamos observações na escola e acompanhamos algumas atividades específicas: reuniões do Conselho Escolar, atendimento aos responsáveis das crianças/alunos, momentos de planejamento dos professores, reuniões entre professores e famílias. Observamos ainda, as ações fora da escola com manifestações realizadas pela comunidade escolar e local na cidade, em alguns momentos, reivindicando melhorias para a escola.

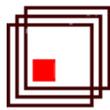
Das diversas pautas discutidas e aprovadas e que foram materializadas a partir das muitas manifestações destacamos: ampliação de vagas para atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental; construção do prédio próprio da escola; elaboração e atualização dos documentos oficiais da escola (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Estatuto do Colegiado Escolar).

Quando a comunidade escolar está envolvida com a escola, conhecendo a função e o objetivo do Conselho Escolar, a tendência é haver o fortalecimento desse órgão, favorecendo que a gestão escolar não fique restrita à figura do/a diretor/a da escola.

Além disso, percebemos que o Colegiado com a prática de participação de toda comunidade escolar abre caminhos à aprendizagem de estratégias de negociação, elaboração de ideias e discursos, configurando-se em potencial de aprendizado político de todos/as, e que vai se formando e preparando o sujeito político para a deliberação, decisão e ação (VIEIRA et al, 2016).

CONSIDERAÇÕES

Foi possível perceber que as experiências de participação dos membros do Conselho se estruturaram com as realidades que se apresentaram diante das necessidades da escola. A comunidade escolar e local se fortaleceu



quando entendeu que seus direitos estavam ameaçados e a importância do Conselho como aliado para as conquistas da escola. A gestão da escola tem estabelecido parcerias com a comunidade para garantir uma melhor vivência e promover o fortalecimento do Órgão e da Gestão Escolar.

Em decorrência dos resultados das discussões foram elaboradas cartilhas de orientação e informações sobre a importância do Conselho de Escola, para a comunidade escolar e local, objetivando também ampliar para as demais escolas do município de Ilhéus/BA.

REFERÊNCIAS

ILHÉUS. **Lei Municipal Ordinária nº 2.628**, de 18 de novembro de 1997. Estrutura o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências. Ilhéus: BA. Conselho Municipal de Educação (CME), 1997.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Instrução Normativa nº 6**, de 5 de Setembro de 2001. Dispõe sobre a implantação, competência e composição do Colegiado Escolar, na Rede Municipal de Ensino Público, e dá outras providências. Ilhéus: SEDUC, 2001.

_____. **Decreto nº 14**, de 13 de fevereiro 2002. Institui os mecanismos de gestão das Escolas Municipais de Ilhéus. 2002. Ilhéus: SEDUC, 2002a.

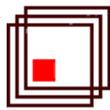
_____. **Lei nº 2964**, de 20 de junho 2002. Dispõe sobre autonomia de gestão financeira das instituições municipais de educação básica de que trata o artigo 15 da lei 9.394/96, com suporte nos artigos 68 e 69 da lei 4.320/64. Ilhéus, 2002b.

_____. **Lei Municipal Ordinária nº 3.083**, de 10 de janeiro de 2004. Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ilhéus, e dá outras providências. 2004a.

_____. **Lei Municipal Ordinária nº 3150**, de 20 de dezembro de 2004. Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público da rede municipal de ensino e dá outras providências. 2004b.

_____. **Lei Municipal Ordinária nº 3.691**, de 23 dezembro de 2013. (Re) cria os Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ilhéus. 2013.

JESUS, M. S. **Conselho escolar como estratégia de fortalecimento da**



gestão democrática da escola: limites e possibilidades em uma escola pública de Ilhéus/BA. 2017. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores da Educação Básica, Universidade Estadual de Santa Cruz/UESC.– Ilhéus, BA: UESC, 2017.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

VIEIRA, E. P.; JESUS, M. S.; SILVA, V. P. Conselho escolar? Os desafios na construção da gestão democrática em uma escola de Ilhéus/BA. **Revista Pró-Discente:** Caderno de Produção Acadêmico-Científica. Programa de Pós-Graduação em Educação, Vitória/ES, v. 22, n. 1, p. 35-57, jan./jun. 2016.